



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2019

PRAZO: de 30 de agosto de 2019 a 29 de agosto de 2020

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **SHOPPING DAS TINTAS COMÉRCIO DE TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Guarani, 1111, Centro no Município de Pato Branco (85501-036), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.617.317/0001-53, neste ato representada pelo Sra. **Mari Elaine Saviski Oldoni**, portadora do CPF nº 023.430.349-23 e RG nº 7.252.707-0 SSP/PR, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2019**, do tipo menor preço por ITEM, para o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAGENS E FERRAMENTAS, PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL"**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Parágrafo Primeiro: A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **"FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAGENS E FERRAMENTAS, PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL"**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

TINTAS							
ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
95	10,0	UN	3983	AGUA RAZ COMPOSICAO BASICA: SOLVENTE A BASE DE HIDROCARBONETOS DE PETROLEO, SEM SOLVENTES CLORADOS OU BENZENO, EMBALAGEM DE 900ML	GOL	7,50	75,00
99	30,0	LAT	19817	ESMALTE A BASE DE AGUA PARA PINTURA DE QUADRO NEGRO, COMPOSICAO MINIMA: RESINA ACRILICA MODIFICADA, PIGMENTOS ATIVOS E INERTES, COALESCENTES, ESPESSANTES, MICROBICIDAS NAO METALICOS E AGUA, EMBALAGEM DE 3,6 LITROS	BELLCOLOR	84,20	2.526,00
103	20,0	GL	3149	FUNDO ISOLANTE PARA PINTURA, A BASE DE TETROXIDO DE CHUMBO (ZARCAO), PARA SER UTILIZADO EM MATERIAIS FERROSOS COMO FUNDO ANTICORROSIVO, EMBALADO EM GALAO DE 3,6 LITROS	SOLVENTEX	49,00	980,00
104	100,0	BRC	4057	GRAFIATO, COMPOSICAO BASICA DE COPOLIMEROS ACRILICOS, CARGAS MINERAIS INERTES, PIGMENTOS ORGANICOS E INORGANICOS, DISPERSANTES E GLICOIS, RENDIMENTO DE 6 A 8 M², EM BARRICAS DE 25KG, COR BRANCO	BELCOLLOR	41,20	4.120,00
105	100,0	BRC	4056	GRAFIATO, COMPOSICAO BASICA DE COPOLIMEROS ACRILICOS, CARGAS MINERAIS INERTES, PIGMENTOS ORGANICOS E INORGANICOS, DISPERSANTES E GLICOIS,	BELCOLLOR	59,00	5.900,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				RENDIMENTO DE 6 A 8 M ² , EM BARRICAS DE 25KG, DIVERSAS CORES			
109	20,0	LAT	4145	MASSA CORRIDA PVA, USO INTERNO, COMPOSICAO: RESINA VINILICA, CARGAS MINERAIS, HIDROCARBONETOS ALIFATICOS, ESPESSANTES, MICROBICIDAS NAO METALICOS E AGUA, EM LATA DE 900 ML	BELCOLLOR	6,50	130,00
123	100,0	BRC	4304	TEXTURA, COMPOSICAO: COPOLIMERO ACRILICOS, CARGAS MINERAIS INERTES, PIGMENTOS ORGANICOS E INORGANICOS, DISPERSANTES E GLICOLIS, RENDIMENTO DE 13 A 16M ² /DEMAO, EM BARRICA DE 25 KG, DIVERSAS CORES	BELCOLLOR	53,20	5.320,00
125	50,0	LAT	19794	THINNER FORTE, INDICADO PARA DILUICAO DE PRODUTOS A BASE DE NITROCELULOSE, COM BOA RESISTENCIA AO BRANQUEAMENTO. COMPOSTO DE HIDROCARBONETO AROMATICO, ALCOOLIS, ESTERES, CETONAS E ÉTERES GLICOLIS, EMBALADO EM LATA DE 900ML	GOL	9,50	475,00
126	20,0	GL	19792	THINNER FRACO DE USO GERAL/SINTETICO, INDICADO PARA LIMPEZA DE EQUIPAMENTOS DE PINTURA E DILUICAO DE ESMALTES SINTETICOS INDUSTRIAIS, AUTOMOTIVOS E PRIMERS SINTÉTICOS, EMBALADO EM GALAO COM 05 LITROS	GOL	40,00	800,00
127	30,0	GL	4219	TINTA A OLEO, ACABAMENTO BRILHANTE, COMPOSICAO: RESINA ALQUIDICA, PIGMENTOS ORGANICOS E INORGANICOS, SECANTES, SURFACTANTES, SOLVENTE UNIVERSAL E HIDROCARBONETOS ALIFATICOS COM PEQUENA FRACAO DE AROMATICOS RENDIMENTO ATE 40M ² POR DEMAQ. APRESENTACAO EM GALAO DE 3,6 LITROS, DIVERSAS CORES	LIDERIT	51,30	1.539,00
128	30,0	GL	19798	TINTA ACRILICA PREMIUM PRIMEIRA LINHA, ACABAMENTO SEMI BRILHO, COMPOSICAO: RESINA ACRILICA MODIFICADA, PIGMENTOS ATIVOS E INERTES, SURFACTANTES, COALESCENTES, ESPESSANTES, MICROBICIDAS NAO METALICOS, OUTROS ADITIVOS E AGUA, CORES DIVERSAS ATE 60 M ² POR DEMAQ, APRESENTACAO EM GALAO COM 3,6 LITROS, DIVERSAS CORES	BELCOLLOR	66,00	1.980,00
129	30,0	GL	19795	TINTA ACRILICA PREMIUM, ACABAMENTO FOSCO, COMPOSICAO: RESINA ACRILICA MODIFICADA, PIGMENTOS ATIVOS E INERTES, SURFACTANTES, COALESCENTES, ESPESSANTES, MICROBICIDAS NAO METALICOS, OUTROS ADITIVOS E AGUA, CORES DIVERSAS ATE 300 M ² POR DEMAQ, APRESENTACAO EM LATA COM 18 LITROS, DIVERSAS CORES	BELCOLLOR	173,20	5.196,00
130	30,0	GL	19796	TINTA ACRILICA PREMIUM, ACABAMENTO FOSCO, COMPOSICAO: RESINA ACRILICA MODIFICADA, PIGMENTOS ATIVOS E INERTES, SURFACTANTES, COALESCENTES, ESPESSANTES, MICROBICIDAS NAO METALICOS, OUTROS ADITIVOS E AGUA, CORES DIVERSAS ATE 60 M ² POR DEMAQ, APRESENTACAO EM GALAO COM 3,6 LITROS, DIVERSAS CORES	BELCOLLOR	63,00	1.890,00
131	60,0	GL	19797	TINTA ACRILICA PREMIUM, ACABAMENTO SEMI BRILHO, COMPOSICAO: RESINA ACRILICA MODIFICADA, PIGMENTOS ATIVOS E INERTES, SURFACTANTES, COALESCENTES, ESPESSANTES, MICROBICIDAS NAO METALICOS, OUTROS ADITIVOS E AGUA, CORES DIVERSAS ATE 300 M ² POR DEMAQ, APRESENTACAO EM LATA COM 18 LITROS, DIVERSAS CORES	BELCOLLOR	265,00	15.900,00
132	20,0	GL	11230	TINTA EPOXI, A BASE DE AGUA, BRILHANTE, EM GALAO DE 3,6 LITROS	BRASILUX	144,00	2.880,00
133	30,0	GL	4225	TINTA ESMALTE BASE AGUA, DE SECAGEM RAPIDA, COMPOSICAO: RESINA ACRILICA MODIFICADA, PIGMENTOS ATIVOS E INERTES,	BELCOLLOR	72,00	2.160,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				COALESCENTES, ESPESSANTES, MICROBICIDAS NAO METALICOS E AGUA PARA MULTIMETAIS, MADEIRA E ALVENARIA (REPINTURA), EM GALAO DE 3,6 LITROS, DIVERSAS CORES			
134	50,0	GL	4224	TINTA ESMALTE SINTETICO, USO INTERNO/EXTERNO, COMPOSICAO RESINA ALQUIDICA A BASE DE OLEO VEGETAL SEMI-SECATIVO, PIGMENTOS ORGANICOS E INORGANICOS, HIDROCARBONETOS ALIFATICOS, SECANTES ORGANO-METALICOS, SEM METAIS PESADOS, APLICACAO EM FERRO, ALUMINIO, GALVANIZADO E MADEIRA, EM GALAO COM 3,6 LITROS, DIVERSAS CORES	liderit	64,00	3.200,00
135	20,0	GL	2591	TINTA INDUSTRIAL, TIPO EPOXI, A BASE DE AGUA, APRESENTACAO MONOCOMPONENTE, COR CINZA CLARO, ACABAMENTO SEMI-FOSCO, RENDIMENTO APROXIMADO DE 40M ² A 50M ² POR DEMAQ, GALAO DE 3,6 LITROS	BRASILUX	171,20	3.424,00
136	50,0	GL	4217	TINTA PARA PISO, ACRILICA, ACABAMENTO FOSCO, USO INTERNO/EXTERNO, COMPOSICAO: RESINA ACRILICA ESTIRENADA, PIGMENTOS ATIVOS E INERTES, COALESCENTES, ESPESSANTES, MICROBICIDAS NAO METALICOS, OUTROS ADITIVOS E AGUA, RENDIMENTO MINIMO 35 A 55 M ² POR DEMAQ, APRESENTACAO EM GALAO DE 3,6 LITROS	BELCOLLOR	55,00	2.750,00
137	50,0	LAT	4218	TINTA PARA PISO, ACRILICA, ACABAMENTO FOSCO, USO INTERNO/EXTERNO, COMPOSICAO: RESINA ACRILICA ESTIRENADA, PIGMENTOS ATIVOS E INERTES, COALESCENTES, ESPESSANTES, MICROBICIDAS NAO METALICOS, OUTROS ADITIVOS E AGUA, RENDIMENTO MINIMO 175 A 275 M ² POR DEMAQ, APRESENTACAO EM LATA DE 18 LITROS	BELCOLLOR	177,00	8.850,00
138	50,0	LAT	19799	TINTA PARA PISO, ACRILICA, ACABAMENTO SEMI BRILHO, PREMIUM, COMPOSICAO: RESINA ACRILICA ESTIRENADA, PIGMENTOS ATIVOS E INERTES, COALESCENTES, ESPESSANTES, MICROBICIDAS NAO METALICOS, OUTROS ADITIVOS E AGUA, RENDIMENTO MINIMO 130 A 180 M ² POR DEMAQ, APRESENTACAO EM LATA DE 18 LITROS	GRAFFLIT	184,00	9.200,00
140	20,0	GL	4238	VERNIZ, COMPOSICAO: RESINA ALQUIDICA A BASE DE OLEO VEGETAL SEMI-SECATIVO, HIDROCARBONETOS ALIFATICOS, SECANTES ORGANOMETALICOS E PIGMENTO INORGANICO, SEM METAIS PESADOS E COM TRIPLO FILTRO SOLAR, EM GALAO DE 3,6 LITROS	BRASILUX	56,00	1.120,00
VALOR TOTAL ESTIMADO							80.415,00

(oitenta mil quatrocentos e quinze reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.24	000	993
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.26	000	2465
03/02	FUNREBOM	03.002.04.122.0003.2.010	3.3.90.30.24	000	3164
03/02	FUNREBOM	03.002.04.122.0003.2.010	3.3.90.30.26	000	3381
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.24	000	994
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.26	000	2821
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30.24	000	995
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30.26	000	3382
05/02	Departamento de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.30.24	000	996
05/02	Departamento de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.30.26	000	2610
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30.24	000	997
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30.26	000	2974
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.24	000	2751
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.26	000	3383
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30.24	000	3384
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30.26	000	3385
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.065	3.3.90.30.24	000	3386
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.065	3.3.90.30.26	000	3387
10/02	Depto. Promoção Humana	10.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.30.24	000	3388
10/02	Depto. Promoção Humana	10.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.30.26	000	3389
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30.24	000	3390
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30.26	000	3391
11/01	Depto. Meio Ambiente e Recursos Hídricos	11.001.18.541.0026.2.043	3.3.90.30.24	000	2442
11/01	Depto. Meio Ambiente e Recursos Hídricos	11.001.18.541.0026.2.043	3.3.90.30.26	000	3392
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30.24	000	2414
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30.26	000	3122
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30.24	000	3393
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30.26	000	3394
09/01	Departamento de Indústria e Comércio	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.30.24	000	3046
09/01	Departamento de Indústria e Comércio	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.30.26	000	3042
09/02	Departamento de turismo	09.002.18.695.0033.2.063	3.3.90.30.24	000	3055
09/02	Departamento de turismo	09.002.18.695.0033.2.063	3.3.90.30.26	000	3395

Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do CONTRATANTE que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro: Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela DETENTORA acima classificada com os menores preços.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Parágrafo Quarto: Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de



preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Parágrafo Quinto: Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da ata de registro de preços, ressalvada a hipótese de aplicação do Artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de 30 de agosto de 2019 a 29 de agosto de 2020.**

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de **Pregão Presencial nº 73/2019**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.

Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Nono: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ata de registro de preços.

Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Quarto: Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuado pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

Parágrafo Quinto: Fiscalizar o fornecimento por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA: DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento, **em até 07(sete) dias da solicitação da Divisão de Compras, nos locais abaixo relacionados**, independente da quantidade solicitada. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando ao Contratante a adquiri-las.

Parágrafo Segundo: Os produtos, objeto desta licitação, poderão ser adquiridos em pequenas quantidades, apenas para suprir as necessidades momentâneas, uma vez que o município não dispõe de depósito para armazenar mercadorias e nem sempre irá coincidir que um mesmo produto seja solicitado por vários departamentos. Neste caso a empresa vencedora de cada item se obriga a fornecer os produtos nas mesmas condições do edital.

Parágrafo Terceiro: Os produtos, objeto desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Parágrafo Quarto: Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão retirados conforme a necessidade e solicitação da divisão de compras, conforme as condições estabelecidas desta ata.

Parágrafo Quinto: O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: A detentora é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

Parágrafo Sétimo: Os produtos desta licitação deverão ser entregues nos locais abaixo especificados:

Local	Endereço
Escola Municipal São Cristóvão	Rua Vereador Orlando Ferri
Escola Municipal Sete de Setembro	Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
Escola Municipal Juventino Rufatto	Rua Presidente Costa e Silva, 264
Escola Municipal Tiradentes	Rua Primo Zeni, s/n
Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães	Rua Dornevil Danguí
Escola Municipal Presidente Kennedy	Rua João Paulo II
Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile	Rua Iguaçu, 326
Escola Municipal Vista Alegre	Rua Frederico Berger, s/n
Escola Rural Municipal Maria da Luz	Localidade Abundância
Escola Rural Municipal Santa Lúcia	Localidade Santa Lúcia
Centro Municipal de Educação Infantil Primavera	Rua Valdomiro Castro, s/n - Bairro Primavera
Centro Municipal de Educação Infantil Arco Íris	Rua Clevelandia
Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela	Rua Primo Zeni
Centro Municipal de Educação Infantil Vó Erna	Rua Dr. Francisco Beltrão, 866
Centro Municipal de Educação Infantil Dona Emma Boing Hort	Rua Maria Guzela Bernardi, 57
Programa Fonte de Talentos	Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



AABB Comunidade	Rua Santa Catarina, s/n
Departamento de Educação e Cultura (Centro Cultural)	Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 570, esquina com Rua Dr. Claudino dos Santos
Biblioteca Municipal	Av. Iguaçu, s/n
Corpo de Bombeiros	Rua Clevelândia, 799, Bairro São Luis
Agência do Trabalhador	Rua XV de Novembro, 147
Departamento de Agricultura	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
Departamento de Meio Ambiente	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
Casa Familiar Rural	Bairro Flor da Serra
Departamento de Obras, Viação e Urbanismo	Rua Primo Zeni, esquina com Benjamim Bordim, s/n
Administração	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
Departamento de Saúde/UPA	Rua Romário Martins, 154
UBS Bairro Jardim Maria da Luz	Rua Celeste Foppa, 223
UBS BNH	Rua Jose Fopa, s/n, Bairro BNH
UBS Vista Alegre	Rua Bahia, s/n
UBS São José Operário	Rua Otílio C. Weiss, s/n, Bairro São José Operário
UBS Caçador	Localidade de Caçador
UBS Rio Quietto	Localidade de Rio Quietto
UBS Jacutinga	Localidade Jacutinga
UBS Abundância	Localidade de Abundância
UBS Madalozzo	Rua 7 de Setembro, 132, Centro
UBS Reserva Indígena	Localidade Reserva Indígena
UBS São Cristóvão	Rua Tranquilo Decarli s/n
Centro de Atendimento Psicossocial-CAPS	Praça José Auache s/n
Departamento de Promoção Humana	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
APMI	Rua Primo Zeni, Bairro São José Operário
Casa Lar Irmã Rosa	Rua Orestes Galvão, s/n, Bairro São Cristóvão
Conselho Tutelar	Rua Clevelândia, s/n
CREAS	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
Centro de Referência em Assistência Social - CRAS	Rua Candido Inácio de Lima s/n, Primavera II
Departamento de Esporte	Rua Clevelândia, s/n
Departamento de Cultura	Praça Angelo Mezzomo, s/n
Clínica da Mulher	Av. Generoso Marques, Praça dos Pioneiros
Posto de Saúde Psf. Madalozzo	Rua Sete de Setembro, 132

Parágrafo Oitavo: Os produtos deverão ser entregues nos locais acima mencionados, ou em qualquer outro prédio público localizado no perímetro urbano do Município de Coronel Vivida, mesmo que não mencionado acima, correndo por conta da detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Parágrafo Nono: A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil do produto será da DETENTORA. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.

Parágrafo Décimo: A DETENTORA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

Parágrafo Décimo Primeiro: A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

Parágrafo Décimo Segundo: Os produtos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CNPJ de Tributos Federais e do FGTS.



CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento responsável.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Terceiro: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.

Parágrafo Quarto: O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa DETENTORA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos relativos aos Tributos Federais e o FGTS e entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo Quinto: A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas de **TRIBUTOS FEDERAIS** e do **FGTS**, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da DETENTORA, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

Parágrafo Sexto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"6. **Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

*6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;*

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Parágrafo Sétimo: Empresas que não apresentarem NF-e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Parágrafo Primeiro: O Contratante reserva-se o direito de cobrar da Detentora e a Detentora obriga-se a fornecer ao Contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro de preços, bem como a facilitar ao Contratante a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

Parágrafo Segundo: O Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro de preços, caso a Detentora desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização do Contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da Detentora, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo Quarto: Conforme Portaria nº 08/2018, caberá à gestão da Ata de Registro de Preços ao Secretário Municipal de Administração, Sr. Humberton de Oliveira Viana, nomeado através do Decreto nº 6494/2018 de 12 de dezembro de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata.

Parágrafo Quinto: A fiscalização da ata ficará a cargo da Servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, para o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor da ata as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da ata.

Parágrafo Sexto: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.



Parágrafo Sétimo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da Detentora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do Contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Oitavo: Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

Parágrafo Nono: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a Detentora, por ocasião da assinatura da ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal desta ata, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Pelo CONTRATANTE, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA dar causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.

Parágrafo Segundo: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: Nas hipóteses previstas, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

Parágrafo Quarto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quinto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

Parágrafo Sexto: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Advertência;



- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;
- c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida – PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todas as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão;

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 73/2019** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 29 de agosto de 2019.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....

Mari Elaine Saviski Oldoni
SHOPPING DAS TINTAS COMÉRCIO DE TINTAS E
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
DETENTORA

Testemunhas:

.....
.....

[29.617.317/0001-53]
I.E. 90771981-29
SHOPPING DAS TINTAS COM. DE TINTAS E
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
RUA GUARANI, 1111 - CENTRO
CEP 85.501-036
[PATO BRANCO - PR]



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Quinta-Feira, 12 de Setembro de 2019

Ano II – Edição Nº 0290



Página 3 / 005

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação é de R\$ 33.300,00 (trinta e três mil e trezentos reais). Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Coronel Vivida, 10 de setembro de 2019. Fernando Q. Abatti, Pregoeiro; Ademir A. Azilero, Equipe de Apoio; Elaine Bortolotto, Equipe de Apoio; Leila Marcolina, Equipe de Apoio.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2019

DATA: 27/08/19 ABERTURA: 10/09/19 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÓLEO ATF PARA CAIXA E DIREÇÃO HIDRÁULICA, PARA FROTA DE ÔNIBUS, AMBULÂNCIAS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 79/2019, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	333,00	33.300,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NUMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	04.683.301/0001-16	33.300,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação é de R\$ 33.300,00 (trinta e três mil e trezentos reais). Coronel Vivida, 10 de setembro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod31117

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2019

DATA: 23/07/19 ABERTURA: 09/08/19 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE GRADES METÁLICAS PARA FECHAR A ÁREA DO IMÓVEL ONDE ESTÁ LOCALIZADO O AGROSHOPPING, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS. Analisados todos os atos referentes à Tomada de Preços nº 14/2019, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	CHAGAS E CASARIN ENGENHARIA, ARQUITETURA E PAISAGISMO LTDA	29.764.893/0001-23	19.215,45

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 19.215,45 (dezenove mil duzentos e quinze reais e quarenta e cinco centavos). Coronel Vivida, 09 de setembro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod3112X

OUTROS ATOS

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 73/2019.

Objeto: registro de preços para futuros e eventuais fornecimentos de materiais de construção, elétrico, hidráulico, ferragens e ferramentas para suprir todos os setores da administração pública municipal. Prazo: 12 meses, de 30.08.2019 a 29.08.2020. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
123/2019	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	07.005.073/0001-15	234.558,10
124/2019	B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME	07.730.586/0001-99	319.244,50
125/2019	CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME	10.563.036/0001-07	24.938,00
126/2019	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	00.226.324/0001-42	79.814,95
127/2019	J. T. GIARETTA – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO-EPP	17.094.535/0001-71	123.176,59
128/2019	MADEIREIRA SERBEMA LTDA-EPP	79.849.022/0001-80	316.147,60
129/2019	S2 COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA-ME	13.434.829/0001-44	33.753,50
130/2019	SHOPPING DAS TINTAS COMÉRCIO DE TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME	29.617.317/0001-53	80.415,00

Coronel Vivida, 29 de agosto de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod311130

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA 2º QUADRIMESTRE 2019 MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA PR. Avaliação do Cumprimento das metas Públicas relativas ao 2º quadrimestre de 2019, das metas da Gestão Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 3º e 4º Bimestre 2019, sugestões para a elaboração da LOA-Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020.

O Município de Coronel Vivida, através do Prefeito Municipal, Sr. Frank Ariel Schiavini, juntamente com a Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Vivida, através de sua Presidente, o Sra. Lisete Maria Traesel Engelmänn, convidam o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como a população em geral para a Audiência Pública de Avaliação do Cumprimento das metas públicas da Gestão Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 3º e 4º Bimestre 2019, avaliação das metas Públicas referente ao 2º quadrimestre de 2019, sugestões para a elaboração da LOA-Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, a ser realizada a partir das 17:10 horas, do dia 26 de setembro de 2019, no Auditório do Antigo Fórum prédio anexo a Prefeitura Municipal, sito a Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro.

Coronel Vivida, 11 de Setembro de 2019.
FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

LISETE MARIA TRAESEL ENGELMANN
Presidente da Câmara

Cod31156

CONVITE

Audiência Pública do Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida – Pr. Avaliação do Cumprimento do Plano Municipal de Saúde 2º quadrimestre de 2019
A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, através do Prefeito Municipal, Sr. Frank Ariel Schiavini, juntamente com a Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Vivida, através de sua Presidente, o Sra. Lisete Maria Traesel Engelmänn, em atendimento ao LC 141/12 (art. 36, §5º); IN 89/13-TCE/PR. do Tribunal de Contas do Estado, convidam o Conselho Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida bem como a população em geral para participar da Audiência Pública de Avaliação do Cumprimento do Plano Municipal de Saúde relativo ao 2º quadrimestre de 2019, a ser realizada a partir das 13:30 horas, do dia 30 de setembro de 2019, na Câmara de Vereadores, sito a Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro.

Coronel Vivida, 11 de setembro de 2019.
FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

LISETE MARIA TRAESEL ENGELMANN
Presidente da Câmara

Cod31157

PROCESSO SELETIVO ESPECIAL-ANÁLISE DE CURRÍCULO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho de Administração e a Comissão Especial de Avaliação, do Instituto Médico Nossa Vida, instituído pela Lei Municipal nº 2.438, de 05 de dezembro de 2012, torna público, para conhecimento dos interessados, a Homologação do Processo Seletivo Especial, nos termos do edital de 26 de julho de 2019, para contratação de Recepcionista – Análise de Currículos:
EMPREGO: RECEPCIONISTA

Nº INSC.	Nome	Class.
25	Jessica Ramão	1º
18	Eliane Aparecida Antunes Pereira	2º
05	Geslisa Cristina Esteveiro	3º
16	Katlon de Souza	4º
19	Janaína Dallacorte Bassetto	5º
03	Gabriele Hermann	6º
19	Irma Ramos Pereira Gareis	7º
21	Edineia Marcia Fungo	8º
15	Luciana Quadros dos Santos Westfahl	9º
12	Camilla Moreira Ribeiro	10º
20	Janete de Quadros Andreia	11º
06	Anaísa Theodoro Sozo	12º
01	Edileza Vaz de Quadros	13º
07	Ivone Ribeiro de Assunção	14º
02	Sheila Daiane Schussler de Brito	15º
23	Jocilde Rufato Cora	16º
11	Viviane Eloa Farias	17º
22	Tais Regina Galvan	18º
13	Nicolly Pizone	19º
17	Carmila Eduarda da Rocha Teles Tozi	20º
08	Ana Elisa Santana da Cruz	21º
24	Mariene Aires de Souza	22º
10	Elana Castelli	23º
04	Poliana de Lima Botzanelli	24º

Coronel Vivida, 11 de setembro de 2019.

Edite Bertelli-Presidente do Conselho de Administração

Cod31117

EDITAL Nº 020/2019, de 11 setembro de 2019.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2019 DE 13/06/2019.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item 8 do Edital nº. 001/2019 de 13/06/2019 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 007/2019 de 23/07/2019 (homologação/resultado final) e, considerando a necessidade de substituição de pessoal no Departamento de Educação, devido afastamento de servidora para licença maternidade, considerando que a candidata convocada através Edital nº. 027/2019 de 09/09/2019, declarou reposição para final da lista de candidatos, RESOLVE
TORNAR PÚBLICO

Art. 1º. A convocação de candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº. 001/2019 de 13/06/2019, para o provimento de vagas de Professor Municipal Temporário, conforme abaixo:

Classificação	Nome	Inscrição	Nº Protocolo
21º	Caris Luciane da Fonseca Portella	017	39.658/2019